

CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA 357^a REUNIÃO ORDINÁRIA
13/04/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 19h00, em reunião virtual através do link<https://mett.google.com/zui-isoc-zpzi>, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua trecentésima quinquagésima sétima reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

ENTIDADES TITULARES

SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ

TITULAR: Evangelina de Almeida Pinho

SUPLENTE: Teresa Cristina Moura Penteado

SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON – SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ETADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Márcio Benvenutti

HABICAMP ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: Welton Nahas Curi

SECOVI – Sndicato das Empresas de Compra, Venda, Locação.....

Suplente: Marcelo Coluccini de Souza Camargo

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

GRUPO PRÓ URBE – GPU

TITULAR: Fábio Silveira Bernils

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- 2^a SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

TITULAR: Ronaldo Gerd Seifert

IAB Instituto dos Arquitetos do Brasil

TITULAR: Alan Silva Cury

AREA – Associação Regional de Escritórios de Arquitetura

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

AEAC – ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

TITULAR: Egberto Luiz P. de Arruda Camargo

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

UNICAMP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TITULAR: Thalita dos Santos Dalbelo

SEGMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TITULAR: Márcio Rodrigo Barbutti

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Titular: Anita Mendes Aleixo Saran

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

PAUTA:

Ordem do dia

1. Aprovação das atas: 356^a Reunião Ordinária, 110^a e 111^a Reuniões Extraordinárias;
2. Apresentação, discussão e aprovação do Parecer referente ao **PLC nº 15/21** exarado pelo Conselheiro Egberto Luiz P. de Arruda Penteado, que trata sobre:

Emenda: Dispõe sobre a proibição da utilização de produtos químicos infláveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem

De bens, em recinto totalmente ou parcialmente fechado de domínios particulares e privados, no Município de Campinas.

3. Discussão sobre a Revisão do Regimento Interno;
4. Assuntos diversos;
5. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

O **Presidente** deste Conselho, João Verde, iniciou a reunião às 19h00, dando boas-vindas a todos os participantes, convidando a mim, **Maria Célia**, Secretária Executiva do CMDU para lavrar a presente ata. Primeiramente o Presidente disse que gostaria de começar fazendo uma fala sobre o aniversário de 30 anos do CMDU ocorrido ontem dia 12 de abril, lembrou da Lei nº 6.426 de 12 de abril de 1991 que criou o Conselho a partir da Lei Orgânica do Município em 1990. Comentou da Maria Célia, Secretária Executiva, que há 17 anos trabalha no CMDU. Disse que quer fazer uma moção pelos trabalhos relevantes para o município. Mencionou o 1º Presidente que foi o Senhor Wilson Cano em 14 de maio de 1991 foi nomeado, como também falou dos demais presidentes: os senhores: *ULYSSES CIDADE SEMEGHINI; IVONE SALGADO; LEÔNCIO MENEZES; JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO; ALAIR ROBERTO GODOY; DEBORA FRAZATTO; NIVALDO DORO; FÁBIO SILVEIRA BERNILS* e o atual *JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS*. O *FUAD JORGE CURY, PAULO SÉRGIO SARAH, JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO, AUGUSTO*

PIMENTEL, LEÔNCIO MENEZES, ESTIVERAM DESDE O INÍCIO DO CMDU/1991, o Presidente disse que pode ter deixado de mencionar alguns nomes, por não ter todos os arquivos. Parabenizou o Conselho, agradeceu a parceria de todos. Indagou se alguém gostaria de falar algo. **O Conselheiro Alan** lembrou que na época da criação do CMDU, o Fuad Cury era o Secretário de Planejamento e que contribuiu muito para que o Conselho se concretizasse. **O Conselheiro Fábio Bernils** lembrou que o Arqtº Marcelo Hobeika também foi Presidente do CMDU. Aproveitando a oportunidade disse que ontem (12/04) o Mercadão Municipal completou 113 anos, um marco importante para o Município. Retomando a pauta para o primeiro item, aprovação das atas: 356ª Reunião Ordinária, 110ª e 111ª Reuniões Extraordinárias, o Presidente perguntou se todos as receberam e se havia alguma manifestação. **Os Conselheiros Ronaldo e Evangelina** pediram para excluir as suas falas na ata da 356ª Reunião Ordinária. **Após o Presidente** colocou em votação a aprovação, sendo aprovado pela maioria, com uma abstenção. Quanto a ata da 110ª Reunião Extraordinária, a Conselheira Evangelina disse que não estava presente, pediu para retirar seu nome. Não havendo mais manifestações, foi colocada em aprovação, sendo aprovada pela maioria com duas abstenções. Referente a ata da 111ª da Reunião Extraordinária, ficou para a próxima reunião. O segundo item, apresentação, discussão e aprovação do Parecer referente ao **PLC nº 15/21** exarado pelo Conselheiro Egberto Luiz P. de Arruda Penteado, o Presidente convidou o Conselheiro para apresentar o Parecer, que foi apresentado como segue:

PARECER CMDU – Projeto de Lei Complementar 15/2021

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15/2020

AUTOR: Vereador Carmo Luiz

RELATOR: Egberto Luiz Penteado de Arruda Camargo

PARECER: Favorável.

DATA: 13 de abril de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da utilização de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem de bens, em recintos totalmente ou parcialmente fechados de domicílios particulares, edificações públicas e privadas no Município de Campinas.

Art. 2º Fica alterado o texto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

A autorização de funcionamento para estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização, com produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados, fica condicionada à averiguação e liberação prévia dos órgãos abaixo nominados, aos quais caberá verificar, além da documentação legal pertinente, as condições estruturais da unidade produtiva de empresa, observando e atendendo a NBR 14725-4 visto se tratar de produtos químicos, bem como dos locais onde se armazenam os produtos e se realizam os serviços: (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER: Nosso Parecer é favorável pois, o Projeto de Lei Complementar melhora as condições de segurança, saúde e meio ambiente quanto as condições de trabalho, respeito às normas vigentes e tudo o que puder se somar para que evitemos a repetição da tragédia que alertou a atenção das autoridades de controle sobre o problema que gerou a fatalidade.

Sendo assim declaramos o parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2021.

Campinas, 13 de abril de 2021

Egberto Luiz Penteado de Arruda Camargo, Relator

Após o Presidente abriu a palavra. **O Conselheiro Alan** disse que gostou da explicação, foi bem sucinta. **A Conselheira Evangelina** quis saber o que cabe no artigo 2º. **O relator Ieu**, explicou que foi a alteração que propôs, foi buscar informações e pesquisou. **O Presidente** disse que tem que deixar claro que o Parecer sugere alterações ao texto anterior, e que ele está propondo tem que ficar claro que está sendo incluído, salientou que a NB Norma Brasileira não é Lei. **O Conselheiro Welton** alegou que uma casa tem que ser pintada em 4 e 4 anos, muito difícil fiscalizar, criar uma Lei Municipal para punir? **O Presidente** concordou com o Conselheiro Welton, disse que acha complicado, exemplificando, vai ter que tirar um alvará pra cada utilização? É sobre o uso e não de quem fabrica. **O Conselheiro Márcio Benvenutti**, não se pode criar mais problemas, falou que o Presidente foi feliz na explicação. **O Conselheiro Alan** mudou sua posição quanto ao Parecer. Após o foi colocado em votação sendo; contrário pela maioria, e um favorável, do relator. Mediante ao exposto, o Conselheiro **João Verde** assumiu exstrar outro Parecer, que será enviado por e-mail a todos, mas já fica aprovado que será contrário ao PLC. O terceiro item, referente a discussão da revisão do Regimento Interno do CMDU, também ficou para a próxima reunião, o Presidente pediu que a comissão enviasse propostas. O quarto item, assuntos diversos, **o Presidente** lembrou das Audiências Públicas: 4ª para o dia 16 de abril, às 10hs, que vai tratar do PLC

nº 04/21, e da 5ª Audiência Pública que será no mesmo dia em seguida, que vai tratar do PLC nº 11/2021, ambas serão virtualmente pelo Canal da Câmara Municipal, conforme já informamos via e-mail à todos os Conselheiros. Comunicou que o CMDU recebeu convite do vereador Cecílio Santos, para um Debate Público sobre o Enfraquecimento dos Conselhos, que será no dia 22 de abril, às 10hs, através de sistema de deliberação remota, ressaltou que somente um representante poderá participar. O Presidente falou dos PLCs que receberam, PLC nº 17/21 e PLC nº 20/21, sugeriu que fosse formada comissão, que ficou da seguinte forma: relatora Conselheira Evangelina com a colaboração do Conselheiro João Verde para o PLC nº 17/21 que trata:

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/21

Acrescenta o art. 117-A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas". Art. 1º Fica acrescido o art. 117-A à Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação: "Art. 117-A. Torna-se obrigatória a destinação de vagas para estacionamento de veículos em canteiros centrais de ruas e avenidas no município de Campinas, desde que as vagas possuam mais de 4 (quatro) metros de largura e estejam em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus). § 1º As vagas referidas no caput deverão ser sinalizadas com placas que determinem tempo de permanência. § 2º Os veículos deverão ser posicionados no sentido do fluxo, paralelamente ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitindo-se exceções, desde que devidamente sinalizadas." Art. 2º O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei Complementar no que couber. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de abril de 2021

autoria: Vereador Zé Carlos

e para o PLC nº 20/21, a comissão foi formada pelos seguintes Conselheiros relatoria João Verde e Welton Nahas, que trata:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/21

Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos afetados pela pandemia de covid-19.

Art. 1º Ficam automaticamente prorrogadas as datas de vencimento dos alvarás de funcionamento dos seguintes estabelecimentos impedidos de funcionar em decorrência do Plano São Paulo, voltado à retomada consciente e ao enfrentamento da pandemia de covid19:

I - bares, restaurantes e estabelecimentos correlatos;

II - academias;

III - clubes sociais, clubes esportivos e gestões de instalações de esportes (quadras poliesportivas);

IV - igrejas e templos religiosos.

S 12 Os alvarás de funcionamento dos estabelecimentos referidos no caput serão prorrogados automaticamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 20.774, de 18 de março de 2020.

S 22 Aplica-se a medida prevista no caput a todas as licenças e autorizações municipais necessárias para a emissão do alvará de funcionamento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Vereador Zé Carlos

O Conselheiro Welton disse que foi falado que todos os prazos foram prorrogados, que ao invés de fazer uma lei e não para cobrir um Decreto, lembrou que os processos foram arquivados na pandemia. **O Conselheiro Rodrigo Barbutti** disse que é preciso observar que os documentos que compõem o processo de alvarás, tem validade, deu como exemplo o do bombeiro. **O Presidente** falou o que aconteceu na Prefeitura os processos que estiveram parados até outubro/2020, depois voltaram ao normal, este projeto de lei veio para regularizar os vencimentos dos alvarás, mas todos os estabelecimentos têm que ter o alvará prorrogado. No item terceiro da pauta, discussão sobre o Regimento Interno, **o Presidente** pediu para a comissão enviar as propostas para analisarem e discutirem, postergando para a próxima reunião. Nos assuntos diversos, objeto do quarto item, **o Presidente** falou da 4^a e 5^a Audiências Públicas que acontecerá no dia 16 de abril às 10hs, referentes aos PLCs 04/2021 e 11/2021, através de sistema virtual, transmitido pela Câmara. Comunicou do convite feito pelo vereador Cecílio Santos, referente Debate Público sobre o Enfraquecimento dos Conselhos, será no dia 22 de abril, às 10hs, no sistema de deliberação remota, sendo que só um representante por Conselho poderá participar, pediu confirmação até o dia 15 de abril. **O Presidente** disse que gostaria de participar deste Debate, e que vai fazer de tudo para participar. **O Conselheiro Márcio Benvenutti** disse que pode ficar na retaguarda, ficando acordado, o Conselheiro João Verde, e como suplente o Conselheiro Márcio Benvenutti. **O Conselheiro Welton** sugeriu que fosse tirado uma posição conjunta, uma reivindicação do CMDU, perguntar sobre os Conselhos que deixaram de atuar, observou que muitos Conselhos deixaram de atuar por uma posição política, e outros pela própria performance. **O Presidente** falou que vai mais como ouvinte. **A Conselheira Evangelina** pediu para verificar a possibilidade de divulgar o acesso, e que gostaria de participar como ouvinte. A Secretaria Executiva, disse que vai ver esta possibilidade. **O Presidente** ressaltou que é indiscutível a participação da sociedade civil popular, citou o Concidade que está desativado desde 2019, citou também o Condepacc, que desde dezembro de 2019 não tem reunião. E, nada mais havendo a tratar, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião às 20:48hs e eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Obs. Os Pareceres apresentados nesta Reunião Extraordinária, referente aos PLCs 04/21, 07/21 e 11/21, serão publicados no Diário Oficial do Município,

Encaminhados à Câmara Municipal e disponibilizados no Portal da Prefeitura, <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplurb/conselhos/>.